



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.676 /

"SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA
LEI Nº 4.161, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1988,
QUE 'DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O parágrafo único do art. 14 da Lei nº
4.161, de 28 de fevereiro de 1988, que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no
Município de Poços de Caldas e dá outras providências", fica suprimido do texto
daquela norma.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1953, de 29 / 05 / 98.